



SENADO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Documentos recebidos dos órgãos consultados

OFÍCIO DP N° 941/2025/DP-ANA-SEI

Documento nº SEI 0105620

Brasília, 14 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JORGE SEIF

Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e Relator da Política Pública na CDR
Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 16
70165-900 – Brasília/DF
sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assunto: Atuação regulatória da União.

Referência: Processo nº. 02501.007284/2025-14

Anexo: Nota Informativa nº. 3/2025/SSB-SEI (0095882)

Senhor Vice-Presidente,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 109/2025-CDR, de 14 de agosto de 2025, que trata de solicitação dirigida a esta Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, referente a informações sobre a atuação regulatória da União, para encaminhar, anexa, a Nota Informativa N° 3/2025/SSB-SEI (0095882), por meio da qual a Superintendência de Regulação de Saneamento Básico da ANA apresenta as respostas solicitadas.

2. Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS
Diretora-Presidente da
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Sánchez da Cruz Rios**, **Diretora-Presidente**, em 22/10/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105620** e o código CRC **F912AD04**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail:
dproe@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.007284/2025-14

SEI nº 0105620

NOTA INFORMATIVA N° 3/2025/SSB-SEI

Processo n° 02501.007284/2025-14

Brasília, 23 de setembro de 2025.

Assunto: Atuação regulatória da União.

Referência: Ofício 109/2025-CDR (processo ANA nº 02501.007284/2025-14)

INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Informativa objetiva responder as questões solicitadas pelo Senador Jorge Seif, em nome da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, com vistas a apoiar os trabalhos de Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento.

INFORMAÇÕES SOLICITADAS - QUESTÕES E RESPOSTAS

2. **Quais normas de referência já foram editadas pela ANA desde a promulgação da Lei nº 14.026, de 2020? Qual o cronograma previsto para novas normas, especialmente aquelas voltadas à prestação regionalizada dos serviços?**

Desde 2020, a ANA publicou 12 normas de referência voltadas à regulação dos serviços públicos de saneamento básico, quais sejam: cobrança da prestação do serviço de resíduos sólidos (NR 1/2021); padronização dos aditivos aos contratos de programa e de concessão (NR 2/2021 - revogada em 2024 pela NR 8/2024), indenização de ativos não amortizados (NR 3/2023), práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infracionais (NR 4/2024); matriz de risco para contratos de prestação de serviços de saneamento básico (NR 5/2024); modelos de regulação tarifária para os serviços de água e esgoto (NR 6/2024); condições gerais de prestação de serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos (NR 7/2024); metas progressivas de universalização e sistema de monitoramento (NR 8/2024); indicadores operacionais de água e esgoto (NR 9/2024); metodologia para reajustes tarifários de água e esgoto (NR 10/2024); condições gerais para a prestação dos serviços de água e esgoto (NR 11/2024); e estruturação de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (NR 12/2024). Além das normas de referência, foram publicadas duas normas de procedimentos de resolução de conflitos - procedimentos de mediação (Resolução ANA N° 209/2024) e procedimentos administrativos de arbitramento regulatório (Resolução ANA N° 258/2025). Essas normas encontram-se divulgadas no sítio eletrônico da ANA em [Normativos Publicados pela ANA para o Saneamento Básico](#).

N a [Agenda Regulatória da ANA para o período de 2025-2026](#) , Eixo Temático 9 - Saneamento Básico, o cronograma inclui as próximas normas de referência a serem publicadas:

- i) estágios de desenvolvimento para o programa Pró-Saneamento;
- ii) estrutura tarifária, que trará diretrizes sobre a tarifa social de água e esgoto (em cumprimento à Lei nº 14.898/2024);
- iii) revisão tarifária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- iv) critérios para a contabilidade regulatória dos serviços de água e esgotamento sanitário;
- v) padronização de instrumentos negociais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento tarifário;
- vi) diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável;
- vii) padrões e indicadores operacionais para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- viii) procedimentos para reúso de efluentes tratados;
- ix) parcerias público privadas; e
- x) padrões e indicadores operacionais para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

3 . Como a ANA tem estruturado o processo de elaboração e consulta pública das normas de referência, considerando as realidades territoriais distintas e os desafios enfrentados por municípios de pequeno porte?

A ANA adota processo de análise de impacto regulatório, tomadas de subsídios, consulta e audiência pública para cada norma, seguindo procedimento para elaboração de normativos previsto na [Resolução ANA N° 186/2024](#), que dispõe sobre o programa de qualidade regulatória. As contribuições são recebidas por meio de plataforma digital, com participação aberta de usuários, reguladores infranacionais, prestadores e sociedade civil. Considerando a existência de diferentes realidades institucionais e portes de municípios no país, as NRs, em sua maioria, dão diretrizes mais gerais deixando para as entidades reguladoras infranacionais a tarefa de fazer eventuais adequações considerando a realidade dos municípios por elas regulados. Em alguns casos os prazos para atendimento à NR já são estabelecidos em função do tamanho da população. Além disso, no processo de elaboração das NRs, a ANA realiza estudos e *benchmark* das boas práticas adotadas no país e internacionalmente.

4. Como tem ocorrido o diálogo entre a ANA e as concessionárias dos serviços de saneamento básico? Existem canais institucionalizados de diálogo? Há participação ativa dos prestadores de serviços na construção das normas de referência?

O diálogo com prestadores de serviços ocorre durante o processo de elaboração das normas de referência, por meio de tomadas de subsídios, audiências e consultas públicas. Além disso, a ANA mantém uma linha de diálogo aberto com as principais associações do setor, incluindo as associações das empresas privadas (ABCON), das empresas estaduais de saneamento (AESBE), e a associação nacional dos serviços municipais de saneamento (ASSEMAE).

5. A ANA realiza avaliação de impacto regulatório (AIR) das normas de referência emitidas? Em caso afirmativo, quais foram as principais conclusões extraídas dessas análises, especialmente no que se refere aos efeitos sobre a prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico? Solicita-se, ainda, o envio de resumo executivo dos AIRs realizados, destacando os principais problemas

identificados, alternativas consideradas, justificativas para a decisão regulatória adotada e estimativas de impacto.

Todas as normas de referência passam por AIR, em conformidade com o Decreto nº 10.411/2020. Segue link das AIRs realizadas: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/governanca-regulatoria/analise-de-impacto-regulatorio-air/air-realizadas>. O resumo executivo das AIRs encontra-se no capítulo inicial do respectivo relatório, com os principais problemas, alternativas e impactos estimados.

Sobre a prestação regionalizada, a ANA não elaborou estudo específico ou norma de referência, no entanto, sabe-se que:

- i) a prestação regionalizada apresenta ganhos de escala, mas requer mecanismos de subsídio cruzado para viabilidade em municípios pequenos;
- ii) a padronização regulatória reduz custos de transação e atrai maior interesse privado; e
- iii) há desafios de adequação de contratos vigentes.

6 . Há critérios de priorização para a edição de normas de referência voltadas às unidades regionais de saneamento, com ênfase em blocos compostos por municípios de baixa capacidade institucional ou localizados em regiões historicamente vulneráveis?

Não há previsão de edição de normas de referências voltadas, especificamente, para unidades regionais de saneamento. Ressalta-se, contudo, que algumas normas já editadas tratam de aspectos que impactam diretamente esses contextos, como a NR 6 que dispõe sobre modelos de regulação tarifária. Já as normas sobre estrutura tarifária e revisão tarifária, atualmente em elaboração, oferecem diretrizes para a definição de tarifas que assegurem a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, considerando os desafios locais e a eventual necessidade de instrumentos compensatórios entre regiões com diferentes capacidades de pagamento. Ademais, a norma de estrutura tarifária estabelece parâmetros para a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, criada pela Lei nº 14.898/2024, com o objetivo de ampliar a proteção às populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7 . A Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024, instituiu diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional. Como a ANA vem conduzindo o processo de regulação desse tema? Que desafios têm sido encontrados na elaboração da norma de referência?

A regulamentação da implementação da Lei nº 14.898/2024 está sendo feita por meio da elaboração da norma de referência que estabelece diretrizes para definição da estrutura tarifária e para a implementação Tarifa Social de Água e Esgoto. A proposta foi submetida à Consulta Pública nº 03/2025, realizada de 23/05/2025 a 07/07/2025, cujo material está disponível em: <https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/222>. No momento, a ANA está analisando as contribuições recebidas e elaborando o Relatório de Análise de Contribuições (RAC), que posteriormente constará desse mesmo endereço eletrônico.

Para apoiar a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto pelas entidades reguladoras infracionais, a ANA criou seção específica em seu site com perguntas frequentes e informações atualizadas (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/tarifa-social-de-agua-e-esgoto>) e tem promovido ações de capacitação e debate técnico, como o webinário realizado em 05/12/2024 e a Oficina Tarifa Social de Água e Esgoto: Dados, Gestão e Implementação, em 10/04/2025, que reuniu mais de 700 participantes inscritos. Também foi iniciado processo de recebimento de informações dos prestadores para a elaboração da lista positiva de sua implantação.

Na elaboração da norma, um dos principais desafios encontrados foi estabelecer a repartição clara de responsabilidades entre titular, entidade reguladora infranacional e prestador dos serviços no processo de implementação da Tarifa Social. Para mitigar esse problema a norma está prevendo de forma clara as etapas necessárias para sua implementação e seus respectivos responsáveis. Ao mesmo tempo, também foi necessário distinguir quais parâmetros devem ter uniformidade em âmbito nacional, assegurando a harmonização regulatória, e quais devem ser adaptados localmente, em razão das particularidades socioeconômicas, institucionais e técnicas de cada região.

Outro desafio central está relacionado à viabilidade econômico-financeira. Em determinados contextos, a aplicação direta dos critérios previstos na Lei nº 14.898/2024 pode impor pressões significativas sobre os prestadores, com risco de comprometer a sustentabilidade da operação dos serviços. Nessas situações, torna-se essencial construir diretrizes que permitam a efetividade da política pública da Tarifa Social sem gerar desequilíbrios que inviabilizem a continuidade e a qualidade da prestação, reconhecendo a necessidade de soluções regulatórias proporcionais às diferentes realidades regionais.

8 . Como a ANA avalia o grau de adesão das agências reguladoras estaduais, intermunicipais e municipais às normas de referência já publicadas? Existem métricas ou indicadores de monitoramento?

O primeiro conjunto de normas de referência publicadas, com cumprimento direcionado às entidades reguladoras infranacionais (ERIs), tiveram prazo estabelecido para comprovação a partir de 2025, como o primeiro ano de comprovação. Este primeiro conjunto de cinco normas tiveram prazo até 20 de agosto de 2025 para envio das informações que comprovam sua adesão pela entidade, e as informações recebidas encontram-se em análise pela ANA, que deverá, até 20 de outubro, manifestar às entidades que, eventualmente, não prestaram as informações de forma adequada para que complementem ou corrijam o que for necessário. E a ANA terá até 20/12/2025 para publicação da lista positiva de atendimento às normas de referência em 2025. Esses prazos anuais estão estabelecidos na [Resolução ANA Nº 134/2022](#), que disciplina os requisitos e os procedimentos a serem observados pelas entidades infranacionais (ERIs) encarregadas da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, para a comprovação da adoção das normas de referência.

A Norma de [Norma de Referência ANA nº 1/2021](#), que dispõe sobre o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU), teve seus requisitos de atendimento cobrados do titular dos serviços, em 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. Somente a partir de 2026 será cobrada comprovação por parte das ERIs. No primeiro ano, a exigência foi de comprovação da instituição da cobrança ou, pelo menos, informação sobre o cronograma para essa instituição. No segundo ano já foram exigidas a comprovação da instituição da cobrança e a informação sobre a entidade reguladora do serviço. Os resultados desses dois primeiros anos não foram divulgados, pois a regulamentação de como seria a divulgação ainda se encontrava em construção, sendo concluída em dezembro de 2022 com a publicação da [Resolução ANA Nº 134/2022](#). Em 2023, foram solicitados documentos relativos à cobrança instituída conforme a [Instrução Normativa nº 1/2023](#), e um total de 437 municípios conseguiram comprovar os requisitos, conforme a [Relação de Atendimento à NR1 em 2023](#). Em 2024, além das informações solicitadas em 2023, foi exigida a apresentação da declaração de sustentabilidade econômico-financeira da cobrança, tendo 67 municípios conseguido comprovar os requisitos, conforme informa a [Relação de Atendimento à NR 1 em 2024](#). Os resultados em 2025 encontram-se em análise, com prazo até 20/12/2025 para apresentação da lista positiva de atendimento.

9 . A ANA tem mecanismos para acompanhar a aplicação prática das normas de referência? Quais são as principais dificuldades, resistências ou omissões

identificadas nos entes reguladores subnacionais?

Ainda é cedo para a avaliação sobre dificuldades, resistências ou omissões quanto à adesão às NRs pelas ERIs, uma vez que os primeiros prazos de comprovação da adesão foram estabelecidos para 2025, no entanto a ANA coloca-se à disposição das ERIs para auxiliar no processo de elaboração dos normativos desde a publicação das normas de referência. A “aplicação prática das normas de referência” seria objeto da fiscalização a ser desempenhada pelas ERIs junto aos prestadores e aos titulares dos serviços, onde couber. À ANA cabe realizar a avaliação do resultado regulatório (ARR) das normas de referência após 5 anos de sua publicação. Com relação à adoção da NR 1, a ser comprovada pelo titular do SMRSU até 2025, verificou-se que a principal dificuldade seria a falta de regulação do SMRSU. Apenas 709 municípios apresentam regulação do SMRSU o que, certamente, dificulta a organização, o controle e a disponibilidade das informações sobre a cobrança pela prestação do serviço. À medida em que mais informação foi solicitada como requisito de atendimento, um menor número de municípios teve sucesso na comprovação a cada ano.

10. Quais lacunas, sobreposições normativas ou conflitos têm sido observados entre as normas federais da ANA e as normas ou práticas adotadas por estados e consórcios intermunicipais?

Em geral, não há lacuna ou sobreposições normativas. No processo de elaboração das normas de referência são levantados os normativos existentes sobre cada tema, eventualmente já publicados pelas ERIs. Esses documentos são avaliados e podem ser utilizados como base para a elaboração da norma de referência em questão. Uma vez que as normas de referência devem orientar a normatização por parte das ERIs, muitas vezes o normativo já existente poderá continuar válido se atender aos requisitos essenciais da NR ou deverão ser em parte adequados.

11. Como a ANA tem apoiado tecnicamente a criação ou o fortalecimento de agências reguladoras intermunicipais ou regionais, voltadas à prestação consorciada ou micro regionalizada dos serviços?

A ANA apoia o fortalecimento das ERIs com ações de capacitação, além de estar delineando um programa de fortalecimento do modelo brasileiro de regulação infranacional do saneamento, o Pró-Saneamento.

Na abordagem direta, a ANA disponibiliza sua equipe técnica para esclarecimentos de dúvidas e orientação às ERIs, mediante demanda recebida pelos canais institucionais. Essa comunicação tem sido frequente, seja por meio de reuniões virtuais e/ou presenciais entre a ANA e as ERIs, seja por resposta via comunicação escrita.

Quanto às capacitações, a ANA tem buscado disponibilizar conteúdo de diversas formas:

Para cada norma de referência editada pela ANA é elaborado um manual orientativo, com objetivo de facilitar o entendimento e a aplicação da respectiva NR, bem como são produzidos cursos e outros conteúdos eletrônicos relacionados ao tema. Esses conteúdos são disponibilizados na página dedicada ao Saneamento Básico no portal da ANA, no link associado aos [Normativos publicados pela ANA para o Saneamento Básico](#).

A ANA disponibiliza no seu canal de YouTube gravações das audiências públicas realizadas referentes às NRs e diversos outros conteúdos audiovisuais relacionados ao tema saneamento básico. A ANA também disponibiliza eventos e cursos de capacitação em sua plataforma de aprendizagem virtual, incluindo aqueles voltados ao setor de saneamento, acessíveis em: <https://ava.ana.gov.br/#/instituicao/ana/curso/listar?idTema=9>). A AVA-ANA é um ambiente virtual de aprendizagem responsivo e pode ser acessado por meio de computadores, tablets ou celulares com uma interface amigável.

Quanto ao Pró-Saneamento, trata-se de Programa instituído em linhas gerais na Resolução ANA nº 179/2024 visando a:

- i) fortalecer o sistema de governança dessas entidades;
- ii) contribuir para a harmonização regulatória do setor de saneamento básico;
- iii) promover a ampliação das capacidades técnica, regulatória e institucional das ERIs; e
- iv) contribuir para a universalização do saneamento básico.

O Pró-Saneamento encontra-se em fase de estudo e planejamento para o detalhamento estrutural e operacional do programa e deverá configurar um normativo previsto na [Agenda Regulatória da ANA para o período de 2025-2026](#).

1 2 . Existem diretrizes específicas da ANA para orientar a atuação regulatória em unidades regionais de saneamento já formalizadas? Como se busca garantir coerência e eficiência regulatória em contextos com grande heterogeneidade entre os municípios participantes?

Não existem diretrizes específicas para regulação em unidades regionais de saneamento básico, a regulação dos serviços deve considerar as especificidades dos municípios, no entanto, deve ser o mais homogênea possível para toda a região ou mesmo para o país. Assim são construídas as normas de referência que orientam as entidades reguladoras infranacionais, seja em caso de prestação regionalizada, seja em caso de prestação municipal, englobando as diferentes formas de prestação e as duas formas de regulação, contratual e discricionária.

13. A ANA desenvolve ou apoia ações de capacitação técnica e disseminação de boas práticas para agências reguladoras locais e regionais envolvidas na prestação regionalizada?

A ANA desenvolve cursos de capacitação técnica que podem ser presenciais ou EAD, oferecidos na plataforma AVA-ANA, com acesso em [Cursos](#), e outros ofertados na plataforma da ENAP, e ainda mantém biblioteca digital de manuais de implementação das normas regulatórias junto aos respectivos [Normativos publicados pela ANA](#).

1 4 . Há instrumentos de diálogo institucional com estados, consórcios públicos e agências intermunicipais voltados à construção colaborativa de normas e à harmonização regulatória?

O diálogo ocorre principalmente durante o processo de elaboração das normas de referência, por meio de tomadas de subsídios, de audiência e consultas públicas. Além disso, a ANA mantém diálogo aberto com todas as entidades reguladoras infranacionais, bem como com as associações que as representam. A ANA também tem levado aos estados e municípios, em parceria com o Ministério das Cidades, um evento presencial complementado com curso EaD com exibição de videoaulas, disponibilidade de material técnico e sessões interativas sobre a aplicação dos conceitos do novo marco legal do saneamento disponível em [Cursos](#). Essa capacitação já foi desenvolvida em sete estados: Rondônia, Amazonas, Rio de Janeiro, Tocantins, Goiás, Paraná e Amapá.

ENCAMINHAMENTO

1 5 . Ante o exposto, esta Superintendência encaminha à Chefe de Gabinete da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico as respostas à demanda por informações recebidas por meio do Ofício nº 109/2025-CDR (SEI nº 0081470).

(assinado eletronicamente)
EVANIA VIEIRA DA COSTA
Analista Administrativo

De acordo. À Chefe de Gabinete.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Superintendente de Regulação de Saneamento Básico Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Anderáos, Superintendente de Regulação de Saneamento Básico substituto**, em 26/09/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evania Vieira da Costa, Analista Administrativo**, em 26/09/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095882** e o código CRC **E5CE3E59**.

**ENC: Políticas Públicas - Senador Jorge Seif (PL/SC)**

De SACDR - Secretaria de Apoio à CDR <scomcdr@senado.leg.br>

Data Qua, 2025-09-24 12:10

Para Marcielly Cardoso Roquete dos Santos <MARCIELY@senado.leg.br>; Igor do Rego Barros de Aragão <igor.aragao@senado.leg.br>

Prezados,

Boa tarde!

Resposta da CAIXA aos nossos questionamentos.

Atenciosamente,

Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Secretário da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

Senado Federal

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Subsolo, Sala 07

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-4282



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

De: GEREL - GN Relacionamento Parlamentar <gerel@caixa.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de setembro de 2025 19:33

Para: SACDR - Secretaria de Apoio à CDR <scomcdr@senado.leg.br>

Assunto: Políticas Públicas - Senador Jorge Seif (PL/SC)

Prioridade: Alta

Geralmente, você não recebe emails de gerel@caixa.gov.br. Saiba por que isso é importante

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

A Sua Excelência o Senhor

Jorge Seif

Senador

Senhor Senador,

1. Reportamo-nos à solicitação da assessoria de Vossa Excelência, referente ao **Ofício nº 110/2025-CDR**, enviado pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal à Caixa Econômica Federal, que solicita informações detalhadas sobre o apoio técnico e financeiro da CAIXA ao setor de saneamento básico, com foco em políticas públicas, concessões e parcerias público-privadas (PPPs).

2. A propósito do assunto, seguem abaixo as informações solicitadas sobre as linhas de financiamento, investimentos realizados, apoio técnico e estruturação de projetos no setor de saneamento básico:

2.1 “2. Que linhas de financiamentos e repasse de recursos para entes públicos e privados visando ações para a implantação/ampliação do saneamento básico são oferecidas ou operadas pela Caixa? Como funciona o apoio oferecido em cada uma dessas linhas (fonte de recursos, possíveis tomadores, itens apoiáveis e valores e, no caso de financiamentos, também taxas de juros, carência, prazos, garantias e outros)?”

A CAIXA realiza na rede de Atacado operações de crédito para o segmento Saneamento e Infraestrutura utilizando repasses de Recursos/Programas, ou com recursos de tesouraria que são captados no mercado – (Produto FINISA).

Dentre os Repasses de Programa e de fontes externas (Fundos ou Agentes Financeiros), destacamos:

- a. Programa Saneamento para Todos – **FGTS**;
- b. Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – **FDNE**;
- c. Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – **FDA**;
- d. Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – **FDCO**; e
- e. Banco Nacional de Desenvolvimento – **BNDES**;

Ainda, para o segmento de Saneamento e Infraestrutura, a CAIXA faz os seguintes repasses que destacamos a seguir:

- a. Banco Mundial;
- b. KFW.

Quando aos Custos *Funding* Saneamento & Infra, prazos, peculiaridades de cada Produto, destacamos a seguir:

a. Programa Saneamento Para Todos - Linha de financiamento para investimentos em Saneamento Ambiental, com recursos do FGTS, com objetivo de promover melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população.

- Valor Investimento:

De acordo com o empreendimento composto pelos valores do Financiamento (até 95%) somado à contrapartida (Mínimo de 5%), limitado à dotação orçamentária do FGTS e definido com base Laudo de Engenharia da CAIXA.

- Prazo de Amortização:

Água, Esgoto, Águas Pluviais e Resíduos Sólidos, Trat. Industrial – até 240 meses;

Mananciais, Redução e Perdas – até 180 meses;

Desenvolvimento Institucional – até 120 meses;

Estudos, Projetos e Plano – até 60 meses.

Prazo de Carência: até 48 meses, a depender do prazo da obra.

- Taxa de Juros:

6% a.a.

Taxa de Administração: 2% a.a.

Taxa de Risco de Crédito: Até 1% a.a., conforme conceito de Risco

b. FINISA - Produto destinado a financiar investimentos no âmbito do Saneamento e da Infraestrutura, com recursos de tesouraria da CAIXA.

- Valor Investimento:

Sem definição de valor mínimo ou máximo por Proposta.

- Prazo de Amortização:

Prazos: negociados junto à CAIXA, considerando prazo da obra, bem como do contrato de concessão (se for o caso).

- Taxa de Juros:

Encargos: custo financeiro (indexador) + custo de captação + remuneração CAIXA:

- Indexador (composição da taxa): CDI, IPCA ou prefixado;
- Custo da captação: conforme condições de mercado;
- Remuneração CAIXA: conforme a precificação.

- Destinação:

Saneamento ambiental: resíduos sólidos urbanos, água, esgoto e drenagem.

Apoio Financeiro: capital de giro associado ao investimento; reestruturação de dívida.

C. Fundos Regionais:

- **FDA** (Fundo de Desenvolvimento da Amazônia),
- **FDCO** (Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste) e
- **FDNE** (Fundo de Desenvolvimento do Nordeste)

Linhas de Financiamento dos Fundos Regionais SUDENE, SUDECO e SUDAM.

A composição da **TFD** – taxa dos fundos de desenvolvimento é dada conforme resolução CMN 4960, de 21 de Outubro de 2021 onde:

$$\text{TFD} = \{ \text{FAM} * [1 + (\text{CDR} * \text{FP} * \text{Juros Prefixados da TLP})] \text{DU}/252 - 1 \}$$

I - FAM corresponde ao Fator de Atualização Monetária (FAM), apurado conforme metodologia definida no § 8º deste artigo;

II - CDR corresponde ao Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), mencionado no art. 1º-D da Lei nº 10.177, de 2001;

III - FP corresponde ao Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou finalidade do projeto, conforme Anexo III desta Resolução, assim definido:

- a) fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), para projeto tipo A;
- b) fator 1,05 (um inteiro e cinco centésimos), para projeto tipo B;
- c) fator 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), para projeto tipo C; e
- d) fator 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco centésimos), para projeto tipo D;

IV - Juros prefixados da TLP corresponde à taxa de juros prefixada mencionada no **caput** do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, e apurada conforme metodologia definida no § 10 deste artigo;

V - DU corresponde ao número de dias úteis do mês a que se refere a TFD.

O cálculo da FAM – Fator de Atualização Monetária, uma das variáveis do cálculo da TFD, é dado pela seguinte equação:

$$\text{FAM}_m = (1 + \pi m - 2) \text{ndup} \text{ndmp} * (1 + \pi m - 1) \text{ndus} \text{ndms}, \text{em que:}$$

I - FAM_m corresponde ao fator a ser aplicado durante o mês de referência "m" às operações de crédito a que se refere o art. 1º, inciso VIII, alínea "h", desta Resolução, expresso com 6 (seis) casas decimais e arredondamento matemático;

II - $\pi m - 1$ corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Fundação IBGE), referente ao primeiro mês anterior ao mês de referência "m", expressa em forma unitária com 4 (quatro) casas decimais;

III - π_{m-2} corresponde à variação percentual do IPCA, apurado e divulgado pela Fundação IBGE, referente ao segundo mês anterior ao mês de referência “m”, expressa em forma unitária com 4 (quatro) casas decimais;

IV - $ndup$ é igual ao número de dias úteis entre o dia 1º (inclusive) e o dia 15 (exclusive) do mês de referência “m” das operações de crédito a que se refere o art. 1º, inciso VIII, alínea “h”, desta Resolução;

V - $ndus$ é igual ao número de dias úteis entre o dia 15 (inclusive) e o último dia (inclusive) do mês de referência “m” das operações de crédito a que se refere o art. 1º, inciso VIII, alínea “h”, desta Resolução;

VI - $ndmp$ é igual ao número total de dias úteis entre o dia 15 do primeiro mês anterior ao mês de referência “m” (inclusive) e o dia 15 do mês de referência “m” (exclusive);

VII - $ndms$ é igual ao número total de dias úteis entre o dia 15 do mês de referência “m” (inclusive) e o dia 15 do primeiro mês posterior ao mês de referência “m” (exclusive).

§ 9º O FAM deve ser apurado levando em consideração cada dia útil de vigência da operação de crédito, utilizando como referência a variação percentual do IPCA referente:

I - ao segundo mês anterior ao mês de referência “m”, **pro rata die**, para atualizações até o dia 14 (inclusive) de cada mês; e

II - ao segundo mês anterior ao mês de referência “m”, **pro rata die**, até o dia 14 (inclusive) de cada mês, conjugado ao primeiro mês anterior ao mês de referência “m”, **pro rata die**, a partir do dia 15 (inclusive), para atualizações posteriores ao dia 14 (exclusive) de cada mês.

o Valor Investimento:

Valor Investimento: De acordo com o empreendimento composto pelos valores do financiamento (de 50 a 80% do investimento) e de contrapartida, limitado à dotação orçamentária da Superintendência Regional.

o Prazo de Amortização:

Prazo Total: até 20 anos para projetos de infraestrutura.

o Taxa de Juros:

Taxa de Juros: TFD – Taxa dos Fundos de Desenvolvimento , sendo o spread do agente operador de 2,5% a.a.

o Destinação:

- Infraestrutura e serviços públicos;
- Abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Transporte em seus diversos modais;
- Agroindústria, agropecuária, agricultura, aquicultura e pesca;
- Outros.

o Taxa Passiva:

TFD deduzido o Spread (2,5% a.a.) do Agente Financeiro - (Res. CMN 4960, 21 de Outubro de 2021)

d. **BNDES – FINEM (operação não automática)** - É mantido pelo BNDES e direcionado para diversos projetos de investimento, dentre eles, Saneamento e Infraestrutura, com Linhas de Financiamento para investimentos acima de R\$ 20 milhões.

Para operações indiretas a composição da taxa de juros é dada pelo custo financeiro, pela taxa do BNDES (inclui a remuneração do BNDES e a Taxa de intermediação financeira) e pela taxa do agente financeiro.

Abaixo segue diagrama com a indicação de composição do custo financeiro:

Taxa de juros = Fator custo x Fator Taxa do BNDES x Fator Taxa do Agente -1

- Valor Investimento:

Participação máxima do BNDES no Financiamento: entre 60% a 90% do valor do investimento com valor mínimo de R\$ 20 Milhões, conforme segmento.

A participação máxima é uma condição variável por segmento;

- Prazo de Amortização:

Sistema de Amortização: Pode ser utilizado tanto o SAC, a Tabela PRICE ou outro eventualmente acordado entre a CAIXA, Tomador e a fonte BNDES;

- Prazo de Carência: Geralmente é concedida carência de até 06 (seis) meses após a entrada do projeto em operação comercial. Esse prazo também é uma condição variável por segmento de atuação do BNDES;
- Prazo de Amortização: O prazo de amortização também é uma condição variável, de acordo com o segmento a ser apoiado pelo BNDES e pela CAIXA

- Taxa de Juros:

Custo Financeiro - CF (indexador); • Taxa do BNDES^[1] – TB (inclui a remuneração do BNDES + a taxa de intermediação financeira); • Taxa do Agente Financeiro – TC

- Destinação

Financiamentos Corporativos; ou Operações Estruturadas, nos moldes de Project Finance.

- Taxa Passiva

Custo Financeiro (TLP) + Taxa BNDES (Remuneração do BNDES + Taxa de risco de crédito (variável conforme risco e prazo do financiamento)

A CAIXA na rede de governo possui linhas de financiamento e de repasse para apoiar os entes públicos no que tange ao saneamento básico.

O **contrato de repasse**, realizado a partir de Contrato de Prestação de Serviços celebrados com os Ministérios, constitui na operacionalização de transferências de recursos mediante celebração de contratos de repasse e termos de compromisso conforme apresentado a seguir:

- **Fonte de recursos:** Orçamento Geral da União (OGU).
- **Convenentes:** Estados, Distrito Federal e Municípios.

Itens apoiáveis: Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

Com relação ao financiamento, a **principal linha da CAIXA** para saneamento básico é o **Programa Saneamento para Todos** do Ministério das Cidades.

Objetivo: Promover ações de saneamento básico integradas com outras políticas setoriais. Tem como público-alvo os setores público e privado. Para o setor público, se destina aos Estados, Municípios, Distrito Federal, concessionárias de saneamento, consórcios públicos de direito público e empresas públicas não dependentes.

Modalidades apoiadas:

- Abastecimento de Água: destina-se ao investimento nas atividades de reservação de água bruta, captação, adução de água bruta, tratamento de água, adução de água tratada, reservação de água tratada e distribuição até o ponto de consumo.
- Esgotamento Sanitário: destina-se ao investimento nas atividades de coleta, inclusive ligação predial, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.
- Saneamento Integrado: destina-se à promoção de ações integradas de saneamento em áreas ocupadas por população de baixa renda e com precariedade ou a inexistência de condições sanitárias e ambientais mínimas.
- Desenvolvimento Institucional: destina-se à implantação de conjunto de ações integradas que visem à melhoria da gestão do prestador de serviços e da qualidade da prestação dos serviços.
- Manejo de Águas Pluviais: destina-se ao investimento nas atividades de drenagem urbana, transporte, detenção ou retenção de águas pluviais para amortecimento de vazões de cheias em áreas urbanas e tratamento e disposição final das águas pluviais.
- Manejo de Resíduos Sólidos: destina-se ao investimento nas atividades de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, dos serviços de limpeza pública e de saúde, construção e demolição adequada dos rejeitos.
- Redução e Controle de Perdas: destina-se à implantação de conjunto de ações pelos prestadores de serviços públicos de saneamento com vistas ao alcance de metas de redução e controle de perdas no sistema de abastecimento de água.
- Preservação e Recuperação de Mananciais: destina-se à promoção da preservação e da recuperação de mananciais para o abastecimento público de água.
- Estudos e Projetos: destina-se à elaboração de estudos de concepção e projetos para empreendimentos que se enquadram nas modalidades previstas no Programa de Saneamento para Todos.
- Plano de Saneamento Básico: destina-se à elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cuja responsabilidade é do titular dos serviços de saneamento básico.

Fonte de Recursos (Funding): Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Condições de Contratação:

- Taxa de Juros: 6% a.a.
- Taxa de Administração: 2% a.a.
- Taxa de Risco de Crédito: 1% a.a.
- Atualização Monetária: TR
- Prazo de amortização: 240 meses
- Prazo de carência: 12 meses

Garantias: Garantia da União, FPE (Fundo de Participação dos Estados), FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ou receitas de ICMS.

2.2 “3. Quanto foi investido no setor em cada uma das linhas oferecidas ou operadas pela Caixa, por tipo de tomador, nos últimos dez anos?”

Nos últimos 10 (dez) anos, no âmbito da rede do Atacado foram contratadas operações apenas no âmbito do programa Saneamento para Todos, Entes Privados (Concessionários Públicos), totalizando valor de

empréstimo **VE = R\$ 2.109.110.010,51**, e com valor desembolsado de **1.386.846.839,40**.

No âmbito do repasse de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), nos últimos 10 anos foram celebrados 1.165 instrumentos de repasse visando ações para a implantação/ampliação do saneamento básico, sendo o valor de repasse total desses instrumentos de R\$ 15,14 bi, dos quais 793 são termos de compromisso do Novo PAC, com valor de repasse no montante de R\$ 12,54 bi. Desses 1.165 instrumentos de repasse celebrados, 801 foram celebrados com Municípios (valor de repasse total de R\$ 9,53 bi), 345 foram celebrados com Estados (valor de repasse total de R\$ 5,41 bi), 17 foram celebrados com Consórcios Públicos (valor de repasse total de R\$ 0,19 bi) e 2 foram celebrados com Sociedades de Economia Mista (valor de repasse total de R\$ 0,01 bi).

Com relação ao financiamento para ações de Saneamento, nos últimos 10 anos, a CAIXA contratou R\$ 3,66 bilhões em financiamentos com recursos do FGTS, por meio da linha de crédito "Saneamento para Todos", destinados a entes públicos. Desse total, R\$ 78 milhões foram destinados a Estados e ao Distrito Federal, enquanto R\$ 3,59 bilhões foram tomados por municipalidades.

2.3 *“4. A Caixa oferece linhas de financiamento específicas para drenagem? Em caso positivo, como funciona esse tipo de apoio?”*

Sim, no financiamento com recursos FGTS, especificamente para drenagem, o programa Saneamento Para Todos contempla, na modalidade “Manejo de Águas Pluviais”, os investimentos nas atividades de drenagem urbana, transporte, detenção ou retenção de águas pluviais para amortecimento de vazões de cheias em áreas urbanas e tratamento e disposição final das águas pluviais, nas condições financeiras acima indicadas.

Contempla, ainda, na modalidade “Saneamento Integrado”, a execução de obras que envolvam a implantação ou a melhoria de sistemas de drenagem de águas pluviais, desde que comprovada tecnicamente a sua necessidade para a garantia, segurança e efetividade das obras e serviços executados na área de intervenção, em atendimento ao conceito de integração de ações de saneamento em áreas ocupadas por população, preponderantemente, de baixa renda onde esteja caracterizada a precariedade ou a inexistência de condições sanitárias e ambientais mínimas. As condições são as mesmas do Programa Saneamento para Todos, à exceção da taxa de juros que é fixada em 5% a.a.

2.4 *“5. A Caixa oferece apoio financeiro à empreendimentos de saneamento através da subscrição de debêntures? Em caso positivo, que critérios são utilizados para a seleção dos projetos apoiados e que tipo de monitoramento é realizado em relação à execução das obras e ao impacto social dos empreendimentos?”*

A CAIXA não oferece apoio financeiro a empreendimentos de saneamento por meio da subscrição de debêntures. O Programa Saneamento para Todos prevê o financiamento direto de ações que envolvem o saneamento básico e dirigidos para entes públicos, como Estados, DF e Municípios.

2.5 *“6. A Caixa tem apoiado a estruturação de projetos de concessão ou parceria público-privada (PPP) de saneamento básico?”*

Sim, constam 20 projetos de estruturação de concessão atualmente no portfólio da CAIXA, nos quais o banco atua como instituição estruturadora na prestação de serviço com recursos do Fundo de Estruturação de Projetos - FEP, que define os critérios e faz a seleção dos projetos a serem apoiados. Além disso, 4 projetos foram finalizados e leiloados.

2.6 *“7. Quantos projetos de concessão ou parceria público-privada (PPP) de saneamento básico com modelo de prestação regionalizada foram estruturados com apoio da Caixa Econômica Federal desde a promulgação do novo marco legal do saneamento?”*

Foram assinados 16 contratos de estruturação de PPP/concessões após a promulgação do novo marco legal do saneamento (15/07/2020) com modelo de prestação regionalizada (Arranjos Regionais).

2.7 *“8. Como está estruturado o apoio técnico e financeiro da Caixa à elaboração de projetos de saneamento básico em municípios com baixa capacidade institucional?”*

A CAIXA, atuando como mandatária da União, presta os serviços relativos à gestão e operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Geral da União, por meio de contratos de repasse e termos de compromisso, que no âmbito do Programa Saneamento Básico prevê a destinação de recursos para a Ação Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento, que tem como objetivo apoio a Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos para elaboração de projetos e planos de saneamento básico, visando o bem-estar da população, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação do meio-ambiente, em particular dos mananciais e corpos d'água.

2.8 *“9. Quais critérios técnicos, econômicos e territoriais a Caixa adota para priorizar a estruturação e o financiamento de projetos regionalizados de saneamento?”*

A CAIXA faz a estruturação de projetos de concessões e PPP a partir da (i) contratação do Fundo de Estruturação de Projetos - FEP e da (ii) contratação direta da CAIXA para prestação desse serviço. Pelo FEP, os entes públicos são convocados por meio de Chamamentos Públicos elaborados pelo fundo, que estabelece critérios de habilitação e priorização. No caso do último chamamento de Resíduos Sólidos Urbanos, por exemplo, os Entes Públicos contemplados deveriam ser Arranjos Regionais, com uma determinada população mínima e com governança instituída e, no quesito priorização, foram definidos critérios como maior número de habitantes urbanos, propostas das regiões Norte e Nordeste, dentre outros. Pela contratação direta da CAIXA para estruturação de concessões e PPP, não existe estratégia direcionada para o atendimento de projetos regionalizados de saneamento, sendo as propostas avaliadas caso a caso.

No caso do financiamento Saneamento para Todos, a seleção dos projetos que serão apoiados é realizada pelo Ministério das Cidades. Após esta seleção, a CAIXA realiza a análise, porém, em relação aos aspectos financeiros, técnicos e jurídicos.

2.9 *“10. Existem projetos de blocos regionais de saneamento em fase de estruturação com apoio da Caixa em estados do Norte e Nordeste? Em caso afirmativo, quais são esses projetos e em que estágio de desenvolvimento se encontram?”*

Em PPP/Concessões existem 5 Projetos de Arranjos Regionais em fase de execução no Norte e Nordeste, na etapa de estudo de viabilidade:

- Saneamento: Engenho Maranhão/PE
- Resíduos sólidos urbanos: Consórcio CONTESF/BA, Consórcio CONIAPE/PE, Consórcio CISAPE/PE e Consórcio CONSUL/PE.

No caso do financiamento Saneamento para Todos, não houve seleção do Ministério das Cidades de propostas para financiamento de interesse de blocos regionais.

2.10 *“11. De que forma a Caixa tem orientado os estados na transição dos contratos de programa vigentes para modelos de concessão regionalizada, conforme previsto na Lei nº 14.026, de 2020?”*

No âmbito dos produtos de financiamento a Entes Públicos, não há atuação direta da CAIXA na orientação aos estados quanto à transição dos contratos de programa para modelos de concessão regionalizada, conforme previsto na Lei nº 14.026/2020.

2.11 *“12. Quais são as linhas de financiamento atualmente disponíveis na Caixa para apoiar investimentos em saneamento básico em unidades regionais formalizadas por legislação estadual? Há linhas específicas para apoiar a elaboração de planos regionais de saneamento básico?”*

O Programa de Saneamento para Todos está disponível para aplicação em todas as regiões do país e pode ser acessado por entes públicos desde que atendam aos critérios e condições do Programa.

2.12 *“13. A Caixa dispõe de produtos financeiros específicos para consórcios públicos intermunicipais ou blocos de municípios organizados em microrregiões? Se sim, quais são as condições de acesso e os requisitos operacionais?”*

Atualmente, a CAIXA não possui produtos de crédito para consórcios públicos intermunicipais ou blocos de municípios organizados em microrregiões. No entanto, há estudo em andamento no âmbito da CAIXA e do Ministério das Cidades.

2.13 “14. Há previsão de mecanismos de financiamento voltados a pequenos municípios inseridos em unidades regionais de saneamento, considerando seus desafios específicos, como baixa arrecadação, limitada capacidade de gestão, endividamento restrito e limitação de soluções técnicas e operacionais?”

Não há mecanismos específicos direcionados a pequenos municípios. No caso do Saneamento para Todos, a competência para estabelecer mecanismos específicos direcionados a pequenos municípios inseridos em unidades regionais de saneamento é do gestor do recurso FGTS, de forma que estaria fora do escopo do Agente Financeiro CAIXA essa atuação.

2.14 “15. A Caixa tem atuado na estruturação de garantias ou na criação de instrumentos de mitigação de risco para atrair operadores privados interessados em projetos de concessão em blocos regionalizados de menor atratividade econômica?”

Para os clientes do segmento do **Atacado**, o estudo de garantias e a análise de covenants são realizados pontualmente, considerando as especificidades de cada projeto. Portanto, não existe um modelo único de estrutura de garantias aplicável a todos os casos. A exceção ocorre para as Companhias Públicas não dependentes, nas quais, geralmente, o estabelecimento de um ‘percentual de receita’ é considerado garantia suficiente para viabilizar a operação sob o aspecto econômico-financeiro.

No âmbito do Programa Saneamento para Todos, para clientes **Governo**, a CAIXA não atua diretamente na estruturação de garantias ou na criação de instrumentos de mitigação de risco voltados à atração de operadores privados para projetos de concessão em blocos regionalizados com menor atratividade econômica.

2.15 “16. A Caixa realiza diagnósticos sobre a governança, a viabilidade institucional e os riscos operacionais das unidades regionais de saneamento antes de iniciar a estruturação ou o financiamento dos projetos? Quais os principais entraves identificados?”

Para os clientes do **Atacado** na CAIXA, durante a estruturação das operações de crédito são realizadas diversas análises, dentre elas a análise Jurídica, que tem como objetivo verificar a regularidade da concessão à luz da legislação vigente e do regramento específico de cada um dos fundings nos quais a CAIXA atua como repassadora de recursos.

No que se refere aos clientes **Governo**, quando a estruturação de projetos de PPP/Concessões é decorrente da atuação da CAIXA como estruturadora do FEP, há uma seleção prévia por meio de chamamento público cujo público-alvo são unidades regionais de saneamento. O edital prevê de modo preliminar a análise de aspectos de viabilidade mínima dos proponentes, que contemplam, por exemplo: constituição do arranjo regional; instituição da governança; população mínima beneficiada por região; população urbana; regiões priorizadas; número mínimo/máximo de municípios participantes; escopo permitido; apoio formal do estado, etc. Quando ocorre a contratação da estruturação do projeto com o ente público, no início são realizados estudos diagnósticos da situação do ente público para entender o ponto de partida daquele projeto. Os principais entraves percebidos são a necessidade de instituição de cobrança de tarifa da população ou o aumento da tarifa já cobrada. Com o prazo de 2033 para universalização do saneamento, outro entrave que se apresenta é o curto prazo para realização dos investimentos necessários para se atingir essa meta, já que para equilibrar tais investimentos, faz-se necessário valor de tarifa que remunere esses investimentos.

Com relação ao Financiamento do Saneamento para Todos, as propostas são enquadradas e selecionadas pelo Gestor da Aplicação, Ministério das Cidades, cabendo ao Agente Financeiro CAIXA as ações e análises necessárias à concessão do financiamento.

2.16 “17. A Caixa desenvolve ou apoia iniciativas de capacitação técnica e institucional voltadas a consórcios intermunicipais ou agências reguladoras envolvidas na prestação regionalizada dos serviços?”

Não há iniciativas específicas de capacitação técnica ou institucional voltadas a consórcios públicos intermunicipais ou agências reguladoras envolvidas na prestação regionalizada dos serviços de saneamento.

2.17 “18. Quais têm sido os principais resultados observados pela Caixa nos projetos regionalizados de saneamento apoiados pelo banco, em termos de ampliação da cobertura, melhoria da eficiência operacional e sustentabilidade dos serviços?”

No âmbito do Programa Saneamento para Todos, não há registro de projetos regionalizados de saneamento apoiados pelo banco, tão somente financiamento de projetos de interesse exclusivo de entes públicos de forma isolada.

2.18 “19. A Caixa acompanha a execução e os impactos dos contratos de concessão ou PPP firmados em blocos regionais com seu apoio técnico ou financeiro? Existem indicadores padronizados utilizados para esse monitoramento?”

A prestação de serviço de estruturação de projetos de PPP e concessões encerra-se com a formalização do contrato de concessão entre o ente público e o concessionário. Após este marco, não há atuação formal da CAIXA junto aos clientes para acompanhamento da execução e impactos dos contratos estruturados. Os indicadores padronizados para monitoramento da concessão pelo ente público são previstos nos documentos contratuais desenvolvidos ao longo da estruturação do projeto, e publicados no âmbito da licitação, mas cabe ao poder concedente fiscalizar os contratos assinados.

2.19 “20. Como a Caixa tem buscado garantir a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro nos projetos regionalizados de saneamento em que há grande heterogeneidade socioeconômica entre os municípios participantes?”

Durante a modelagem dos projetos de PPP/Concessões é necessário equilibrar os investimentos necessários (conforme diagnóstico e conforme legislação, como, por exemplo, a necessidade de universalização do saneamento até 2033) com a capacidade de pagamento da população. Esse equilíbrio é feito tentando-se diluir adequadamente os investimentos no período, que for possível, de forma que a tarifa cobrada esteja dentro da capacidade de pagamento da população do local.

No caso do financiamento Saneamento para Todos, as condições financeiras e tarifas aplicadas são padronizadas e equânimes independente do cliente, sendo de competência do gestor do recurso FGTS qualquer diferenciação na sua aplicação.

3. Ao tempo em que nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovamos os votos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,
Andrea Lyra
Assessora de Relacionamento Institucional

Deisiane Leite Gama Melegario
Gerente Executiva

José Henrique Machado
Gerente Nacional
Relacionamento Parlamentar
(61) 3206-9360

Alô CAIXA: 4004 0 104 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 104 0 104 (demais localidades)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: SACDR - Secretaria de Apoio à CDR <scomcdr@senado.leg.br>

Enviada em: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 13:44

Para: OUVID07 - Presidência CAIXA <presidenciacaixa@caixa.gov.br>; GAPRE - Gabinete da Presidência <gapre@caixa.gov.br>

Assunto: | CDR | Solicitação de Informações (Senado Federal)

Prioridade: Alta



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – CDR

OFÍCIO Nº 110/2025-CDR

Brasília, 14 de agosto de 2025.

Ao Senhor

Carlos Antônio Vieira Fernandes

Presidente da Caixa Econômica Federal

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, com o apoio do Plenário da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, e dando continuidade ao nosso trabalho de Avaliação da Política Pública sobre o apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento ([Requerimento nº 12, de 2025-CDR](#)), solicitamos as seguintes informações sobre a atuação regulatória da União:
2. Que linhas de financiamentos e repasse de recursos para entes públicos e privados visando ações para a implantação/ampliação do saneamento básico são oferecidas ou operadas pela Caixa? Como funciona o apoio oferecido em cada uma dessas linhas (fonte de recursos, possíveis tomadores, itens apoiáveis e valores e, no caso de financiamentos, também taxas de juros, carência, prazos, garantias e outros)?
3. Quanto foi investido no setor em cada uma das linhas oferecidas ou operadas pela Caixa, por tipo de tomador, nos últimos dez anos?
4. A Caixa oferece linhas de financiamento específicas para drenagem? Em caso positivo, como funciona esse tipo de apoio?
5. A Caixa oferece apoio financeiro à empreendimentos de saneamento através da subscrição de debêntures? Em caso positivo, que critérios são utilizados para a seleção dos projetos apoiados e que tipo de monitoramento é realizado em relação à execução das obras e ao impacto social dos empreendimentos?
6. A Caixa tem apoiado a estruturação de projetos de concessão ou parceria público-privada (PPP) de saneamento básico?
7. Quantos projetos de concessão ou parceria público-privada (PPP) de saneamento básico com modelo de prestação regionalizada foram estruturados com apoio da Caixa Econômica Federal desde a promulgação do novo marco legal do saneamento?
8. Como está estruturado o apoio técnico e financeiro da Caixa à elaboração de projetos de saneamento básico em municípios com baixa capacidade institucional?

9. Quais critérios técnicos, econômicos e territoriais a Caixa adota para priorizar a estruturação e o financiamento de projetos regionalizados de saneamento?
10. Existem projetos de blocos regionais de saneamento em fase de estruturação com apoio da Caixa em estados do Norte e Nordeste? Em caso afirmativo, quais são esses projetos e em que estágio de desenvolvimento se encontram?
11. De que forma a Caixa tem orientado os estados na transição dos contratos de programa vigentes para modelos de concessão regionalizada, conforme previsto na Lei nº 14.026, de 2020?
12. Quais são as linhas de financiamento atualmente disponíveis na Caixa para apoiar investimentos em saneamento básico em unidades regionais formalizadas por legislação estadual? Há linhas específicas para apoiar a elaboração de planos regionais de saneamento básico?
13. A Caixa dispõe de produtos financeiros específicos para consórcios públicos intermunicipais ou blocos de municípios organizados em microrregiões? Se sim, quais são as condições de acesso e os requisitos operacionais?
14. Há previsão de mecanismos de financiamento voltados a pequenos municípios inseridos em unidades regionais de saneamento, considerando seus desafios específicos, como baixa arrecadação, limitada capacidade de gestão, endividamento restrito e limitação de soluções técnicas e operacionais?
15. A Caixa tem atuado na estruturação de garantias ou na criação de instrumentos de mitigação de risco para atrair operadores privados interessados em projetos de concessão em blocos regionalizados de menor atratividade econômica?
16. A Caixa realiza diagnósticos sobre a governança, a viabilidade institucional e os riscos operacionais das unidades regionais de saneamento antes de iniciar a estruturação ou o financiamento dos projetos? Quais os principais entraves identificados?
17. A Caixa desenvolve ou apoia iniciativas de capacitação técnica e institucional voltadas a consórcios intermunicipais ou agências reguladoras envolvidas na prestação regionalizada dos serviços?
18. Quais têm sido os principais resultados observados pela Caixa nos projetos regionalizados de saneamento apoiados pelo banco, em termos de ampliação da cobertura, melhoria da eficiência operacional e sustentabilidade dos serviços?
19. A Caixa acompanha a execução e os impactos dos contratos de concessão ou PPP firmados em blocos regionais com seu apoio técnico ou financeiro? Existem indicadores padronizados utilizados para esse monitoramento?
20. Como a Caixa tem buscado garantir a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro nos projetos regionalizados de saneamento em que há grande heterogeneidade socioeconômica entre os municípios participantes?
21. Certos da presteza no atendimento de nossa solicitação de informações, pedimos a gentileza de enviar as respostas no endereço eletrônico cdr@senado.leg.br, no menor prazo possível, visto que tais informações são de grande importância para a confecção do relatório final da Política Pública na CDR. Agradecemos desde já pela colaboração e pelo compromisso com o desenvolvimento nacional.

Atenciosamente,

Senador Jorge Seif

Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e Relator da Política Pública na CDR

[1] <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/bndes-finem>

Ofício nº 66/2025 – BNDES/GP/DEALEG

data da assinatura digital

À

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Senado Federal

A/C Senador Jorge Seif

Referência: Ofício nº 111/2025-CDR

Assunto: apoio técnico e financeiro federal aos entes federados e às entidades que atuam no setor de saneamento

Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 111/2025-CDR, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações sobre as linhas de financiamento, estruturação de projetos e apoio a unidades regionais de saneamento, encaminhamos informações e esclarecimentos, contidos dentro do conjunto de atribuições relacionadas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

1) Considerações Iniciais

O BNDES apoia o setor de saneamento em duas frentes principais: (i) na **estruturação de projetos** destinados à licitação de concessões e de parcerias público-privadas (PPPs); e (ii) no **financiamento** dos investimentos necessários à expansão e melhoria dos serviços.

A atuação do Banco como estruturador de projetos decorre do diagnóstico de que muitos entes públicos enfrentam dificuldades para, isoladamente, avançar rumo à universalização do saneamento básico, sobretudo em regiões com baixos índices de cobertura e reduzida capacidade de investimento. Nesse contexto, o BNDES passou a oferecer um conjunto integrado de serviços técnicos destinados a apoiar estados e municípios na preparação de projetos robustos, seguros e atrativos para parceiros privados interessados em participar deste esforço, mediante remuneração de mercado.

As estruturações realizadas pelo Banco têm como objetivo contribuir com os entes públicos nos seus esforços de universalização por meio da atração de parceiros privados, que podem atuar em conjunto, em diferentes arranjos, com a prestação pública. Importante destacar que a intensidade e a modalidade de participação da iniciativa privada no esforço de universalização são de competência do poder concedente (municípios e estado, nos casos de interesse comum) que observam suas necessidades específicas. O BNDES oferece apoio técnico nas frentes de engenharia, econômico-financeira, jurídica e ambiental, conduzindo o desenvolvimento dos estudos e apoiando os entes públicos até a conclusão da fase de licitação, com foco em garantir que os serviços sejam prestados

conforme metas de desempenho e qualidade, segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro e viabilidade de execução dos investimentos.

Ao longo desse processo, o Banco interage de forma contínua com o Poder Concedente, companhias estaduais, governos locais, agências reguladoras e demais atores relevantes, a fim de construir projetos tecnicamente sólidos e capazes de atrair operadores qualificados. As premissas que orientam esse trabalho incluem: (i) o compromisso com a universalização, estabelecendo metas de atendimento para todos os municípios envolvidos, no menor prazo possível e com a menor tarifa factível; (ii) a adoção de arranjos regionais que permitam a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, combinando municípios superavitários com municípios que não se viabilizariam isoladamente; (iii) a incorporação das diretrizes e prioridades definidas pelo ente público, a partir do conhecimento das realidades locais; e (iv) o estrito alinhamento à regulação vigente, incluindo as Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

É importante destacar que, embora o BNDES desempenhe papel central na elaboração técnica dos estudos, as decisões sobre a configuração dos blocos regionais e sobre o modelo de parceria com a iniciativa privada são de competência exclusiva do Poder Concedente.

No papel de financiador, o BNDES atua para viabilizar as condições de *funding* necessárias à execução dos investimentos, oferecendo um portfólio diversificado de produtos financeiros, com prazos e condições adequados às especificidades dos projetos. O Banco também busca mobilizar um conjunto amplo de parceiros, tais como bancos multilaterais, instituições de fomento regionais, bancos privados, outros bancos públicos e o mercado de capitais, com o objetivo de dividir riscos e ampliar a capacidade de financiamento do setor.

Como instituição financeira, o BNDES tem que zelar pelo retorno do crédito e pela execução do investimento. Nesse sentido, o Banco somente pode conceder crédito a empresas, instituições ou a projetos (sejam públicos ou privados) que apresentem condições técnicas e financeiras para executar as obras, que possuam capacidade de alavancagem e reúnam condições para o pagamento da dívida. No saneamento, grande parte dessa capacidade decorre das receitas tarifárias, pulverizadas entre grande número de usuários, o que confere estabilidade e previsibilidade ao fluxo de caixa e representa fundamento relevante para a atração de operadores privados e financiadores.

Reconhece-se, contudo, que nem todos os projetos apresentam rentabilidade suficiente para atrair investidores privados ou financiadores, especialmente em áreas de baixa densidade populacional ou alta vulnerabilidade socioeconômica. Nesses casos, o setor depende de mecanismos complementares de suporte, incluindo recursos do Orçamento Geral da União, dos estados e municípios, emendas parlamentares e de políticas públicas específicas para assegurar que a universalização seja alcançada em todo o território nacional.

2) Que linhas de financiamento o BNDES opera para apoiar o setor de saneamento básico?

Como funciona cada uma dessas linhas, em termos de fonte de recursos, potenciais tomadores, objetos financeiros, valores, taxas de juros, carência, prazos, garantias e outros?

Resposta BNDES: As principais linhas de financiamento que BNDES disponibiliza para o setor são:

1) FINEM:

- a. Custo: TLP (Taxa de Longo Prazo, atualmente em IPCA+7,81% a.a.) acrescida de um spread do BNDES a partir de 1,3% a.a..
- b. Fonte de Recursos: FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).
- c. Objetos Financiáveis: investimentos em captação e produção de água, em distribuição de água, em coleta e tratamento de esgoto, em coleta, tratamento, separação e correta disposição de resíduos sólidos urbanos e em drenagem urbana.
- d. Valores: financiamentos a partir de R\$ 20 milhões.
- e. Prazos: até 34 anos.

<https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-finem-saneamento>

2) FUNDO CLIMA:

- a. Objetivo geral: Apoiar a implantação de empreendimentos, a aquisição de máquinas e equipamentos e o desenvolvimento tecnológico relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa e à adaptação às mudanças do clima e aos seus efeitos.
- b. Custo: 6,5% ao ano (fixos), acrescido de spread do BNDES de a partir de 1,3% a.a..
- c. Fonte de Recursos: FNMC (Fundo Nacional sobre Mudança do Clima).
- d. Objetos Financiáveis: (i) Logística reversa e/ou sistemas de tratamento e reaproveitamento de Resíduos; (ii) eliminação de lixões com geração de biogás; (iii) estruturação e gestão de aterros sanitários; (iv) gestão de biogás, (v) águas de reuso; e (vi) investimentos em resiliência, capacidade adaptativa e redução de riscos de desastres.
- e. Valores: financiamentos a partir de R\$ 20 milhões.
- f. Prazo: limitado a 192 meses, incluído o prazo de carência de até 60 (sessenta) meses.

<https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/fundo-clima/fundo-clima-desenvolvimento-urbano-resiliente-sustentavel/>

3) FGTS - SANEAMENTO PARA TODOS

- a. Custo: TR (Taxa Referencial) + 6% ao ano, acrescidos de spread do BNDES de a partir de 1,3% a.a. e até 3% a.a.
- b. Fonte de Recursos: FGTS (Fundo de Amparo ao Trabalhador)
- c. Objetos Financiáveis: investimentos em captação e produção de água, em distribuição de água, em coleta e tratamento de esgoto, em coleta, tratamento, separação e correta disposição de resíduos sólidos urbanos e em drenagem urbana.
- d. Valores: financiamentos a partir de R\$ 80 milhões.
- e. Prazo: máximos de 48 meses de carência e 240 meses de amortização

Em todos dos casos, os principais tomadores das linhas são (i) pessoas jurídicas de Direito Privado; (ii) as pessoas jurídicas de Direito Público interno, a exceção da União e (iii) as entidades direta ou indiretamente controladas por pessoas jurídicas de Direito Público interno.

3) *Há algum tipo de financiamento voltado para a execução de projetos de drenagem urbana?*

Resposta BNDES: Sim. Os investimentos em drenagem podem ser apoiados pelas mesmas linhas descritas no item anterior.

4) *Como funciona o processo de apoio através da subscrição de debêntures emitidas pelas companhias prestadoras de serviços de saneamento? Que critérios técnicos e econômicos são utilizados para selecionar os empreendimentos apoiados? Há vinculação entre a subscrição e a ampliação da cobertura dos serviços?*

Resposta BNDES: Os critérios técnicos e econômicos utilizados pelo BNDES para os financiamentos independem da linha de financiamento. Durante a análise, diversas etapas são percorridas.

Em um primeiro momento, é realizada uma análise cadastral (*Know your Client*) para identificar a possibilidade de o cliente ter relacionamento com o BNDES, além de uma análise de crédito (classificação de risco), para entender a solidez econômico-financeira do cliente e dos possíveis garantidores (grupo econômico).

Depois, é realizada uma análise do projeto, para entender o que será investido, as características do investimento, a funcionalidade do projeto, os impactos na população, as questões socioambientais e a adequação do investimento às políticas operacionais do BNDES.

Em paralelo, realiza-se a análise econômico-financeira do projeto e estruturam-se as garantias exigidas.

Por fim, é realizada análise do cumprimento dos requisitos legais do projeto, bem como dos requisitos para acesso a recursos federais, estabelecidos principalmente pelo Novo Marco do Saneamento e seus decretos regulamentadores.

Para as debêntures, essa análise é feita tendo como base os documentos da emissão, como a escritura e os contratos de garantia acessórios e, se estiverem de acordo com os requisitos de crédito e das políticas operacionais do Banco, o BNDES pode enviar uma ordem de investimento para aquisição de percentual das debêntures.

5) *O BNDES acompanha a execução e os impactos sociais das obras realizadas através da subscrição de debêntures?*

Resposta BNDES: Sim. Tal como nos contratos de financiamento tradicionais como o FINEM, o BNDES acompanha a execução da finalidade do investimento, bem como os impactos sociais do projeto quando atua por meio de debêntures.

6) *Como funciona o apoio à estruturação de projetos de concessão ou parceria público-privada (PPP) de saneamento básico?*

Resposta BNDES: O BNDES atua na estruturação de projetos de saneamento no âmbito da política pública federal de saneamento orientada pelo Ministério das Cidades, em coordenação com o Programa de Parcerias de Investimento (PPI), ligado à Casa Civil da Presidência da República.

As estruturações de projetos buscam formas de inserir a iniciativa privada no esforço de ampliação do saneamento conforme as necessidades específicas de cada estado, podendo inclusive ser combinada com a prestação pública.

A estruturação de serviços de saneamento pelo BNDES possui princípios e diretrizes que são comuns a todos os projetos, dentre esses princípios estão:

- (i) Universalização: atingimento das metas de universalização previstas no marco legal (99% de atendimento para o abastecimento de água e 90% de atendimento na coleta e no tratamento de esgoto) em cada um dos municípios, individualmente, no recorte estudado, no menor tempo possível e com a menor tarifa possível.
- (ii) Arranjos regionais: agrupar municípios de forma que a prestação dos serviços seja econômica e financeiramente sustentável e seja viabilizada a universalização em todos os municípios envolvidos.
- (iii) Isonomia no tratamento dos usuários: atendimento de metas de disponibilização de serviços distribuídas anualmente, entre todos os municípios, com uniformidade de estrutura tarifária.
- (iv) Foco em resultados e eficiência operacional: adoção de indicadores de disponibilidade, desempenho e qualidade para avaliar nível de serviço e definir valor da tarifa. Concessionária tem liberdade para definir as soluções de engenharia e a estratégia de operação mais adequadas, desde que atendidas as metas.
- (v) Segurança jurídica: estrutura jurídico-institucional e contratos de acordo com a legislação mais atual e todas as normas de referência já emitidas pela ANA.

Partindo dessas diretrizes comuns, os modelos de participação privada podem variar desde PPPs até a concessão plena dos serviços e são definidos pelo ente público contratante do BNDES.

A contratação dos serviços de estruturação de projetos parte da demanda dos entes públicos e tem como base o contrato realizado entre BNDES e ente público, e a contratação de serviços técnicos de terceiros – consultores especializados – no âmbito dos projetos. Mais informações podem ser obtidas no sítio do BNDES: <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-estruturação-de-projetos>.

Importante destacar que o ente público contratante do Banco ainda tem como responsabilidade a decisão sobre diversos aspectos do projeto, dentre os quais se destaca a definição do modelo de participação privada, o envio de informações que embasam o diagnóstico a ser feito, a definição da área em que será estruturado o projeto, e a definição do critério de leilão (menor tarifa, maior outorga, ou híbrido).

7) Quantos projetos de concessão ou parceria público-privada (PPP) de saneamento básico com modelo de prestação regionalizada foram estruturados com apoio do BNDES desde 2020?

Resposta BNDES: Desde 2020, foram realizados 17 leilões e estão em curso outros 09 projetos de estruturação, com um novo projeto em fase de tratativas, que juntos devem resultar em investimentos estimados em cerca de R\$ 150 bilhões. Todos esses projetos têm o potencial de impactar positivamente a vida de mais de 60 milhões de pessoas, contribuindo com cerca de um terço do esforço necessário para o atingimento das metas de redução dos déficits de água e esgoto. Segue abaixo dois quadros resumos com os projetos já licitados e os em estruturação:

Saneamento // Projetos leiloados

	Alagoas RM Maceió ES	Cariacica ES	Rio de Janeiro (Bl. 1, 2, 4)	Amapá	Alagoas (Bl. B e C)	Rio de Janeiro (Bloco 3)	Ceará (Bl 1 e 2)	Corsan	Sergipe	Pará (Blocos A, B e D)	Pará (Bloco C)	TOTAL (realizado)
Modelo estruturado	Concessão Plena (SAAEs) e modelo upstream/ PPP de esgoto	Concessão Plena e modelo upstream/	Concessão Plena (SAAEs) e modelo upstream/	Concessão Plena (SAAEs) e modelo upstream/	Concessão Plena (SAAEs) e modelo upstream/	PPP de esgoto	Privatizaç ão	Concessão Plena (SAAEs) e modelo upstream/ downstream (DESO)	Concessão Plena parcial (bloco A) e Concessão concessão plena (blocos B e D)	Concessão plena		
	Downstream (CASAL)	downstream(gran des sistemas)	Downstream (CASAL)	Downstream (grandes sistemas)								
População abrangida (milhões)	1,4	0,4	11,0	0,74	1,2	2,6	4,2	6,5	2,3	4,3	0,8	35,6 mi
Investimento estimado (bilhões) (A)	R\$ 2,60	R\$ 0,60	R\$ 29,70	R\$ 3,00	R\$ 2,9	R\$ 4,70	R\$ 6,20	R\$ 11,10	R\$ 6,30	R\$ 15,20	R\$ 3,6	R\$ 85,9
Leilão	set/20	out/20	abr/21	set/21	dez/21	dez/21	set/22	dez/22	set/24	abr/25	ago/25	

Saneamento // Pipeline atual

	Parába	Rondônia	Porto Alegre	Pernambuco	Maranhão	Goiás	Minas Gerais (Copanor)	Rio Grande do Norte	Alagoas - Bloco D	TOTAL
Modelo	PPP de esgoto	Concessão	Concessão parcial	Concessão parcial	Concessão	PPP de esgoto	PPP de água e esgoto	PPP de esgoto	Concessão ou PPP	
Fase	Estudos técnicos	Consulta pública	Estudos técnicos	Consulta pública	Estudos técnicos	Estudos técnicos	Estudos técnicos	Estudos técnicos	Estudos técnicos	
População abrangida (milhões)	2,3	1,3	1,5	7,8	6,2	3,4	1,7	1,9	0,66	26,7 mi
Investimento estimado (bilhões)	R\$ 3,5	R\$ 4,9	-	R\$ 18,2	R\$ 18,7	R\$ 6,2	R\$ 3,5	R\$ 4,1	R\$ 2,2	R\$ 60,1
Previsão do Leilão*	2T/2026	1T/2026	2T2027	4T/2025	Suspenso	1T/2026	4T/2025	3T/2026	2T/2026	

*A data de previsão do leilão é uma estimativa baseada em prazos médios de cada etapa dos projetos em estruturação. No decorrer do projeto, esse cronograma pode ser modificado.

8) *Como está estruturado o apoio do BNDES (técnico e financeiro) à elaboração de projetos de saneamento básico nos municípios com baixa capacidade institucional?*

Resposta BNDES: Seguindo as diretrizes colocadas na Lei nº 14.026, que preconiza a regionalização dos serviços de saneamento, o BNDES tem estruturado projetos no âmbito estadual¹. A regionalização é relevante para dar escala aos projetos e, principalmente, para viabilizar o subsídio cruzado entre municípios com diferentes capacidades de pagamento, viabilizando a universalização dos serviços para todos.

A centralização do processo de estruturação nas equipes do estado mitiga as questões relacionadas à baixa capacidade institucional mencionada na pergunta. Não obstante, é importante ressaltar que os municípios participam da gestão dos serviços de saneamento através das instâncias de governança criadas no âmbito das regionalizações.

9) *Quais critérios técnicos, econômicos e territoriais o BNDES adota para priorizar estruturação de projetos regionalizados de saneamento?*

Resposta BNDES: O BNDES pode estruturar projetos de saneamento básico, incluindo resíduos sólidos urbanos, para qualquer ente da federação (estados e municípios) interessado em estruturação de concessões e PPPs, desde que seja observada a diretriz de regionalização mencionada no item 8. A regionalização em cada estado segue o estabelecido em leis estaduais que dividiram seu território em diferentes arranjos regionais (regiões metropolitanas, unidades regionais e microrregiões, sendo essas últimas o arranjo mais frequente encontrado). O BNDES estrutura projetos regionalizados de saneamento em consonância com os arranjos regionais (tipo e composição) estabelecidos nas leis estaduais pertinentes. A diretriz de regionalização trazida pela Lei 14.026/2020 é a que permite explorar as economias de escala e escopo na prestação dos serviços e com isso conjugar o alcance da universalização nos prazos legais com a menor tarifa possível.

Dito isso, a precificação da remuneração dos serviços de estruturação de projetos de saneamento pelo BNDES junto aos entes da federação também é sensibilizada por critérios socioeconômicos e territoriais tais como:

- IDH, dividido em 3 parâmetros: alto, médio e baixo.
- Porte dividido em 3 parâmetros: grande, médio e pequeno.
- Complexidade e impacto setorial: projetos de saneamento estaduais possuem complexidade alta e o setor possui impacto alto.

A precificação é inversamente proporcional ao IDH, e à complexidade e impacto setorial, e diretamente proporcional ao porte do projeto.

10) *Existem projetos de blocos regionais de saneamento em fase de estruturação em estados do Norte e Nordeste? Em caso afirmativo, quais são eles e qual o estágio de desenvolvimento?*

¹ A única exceção é o projeto de Porto Alegre, cuja contratação ocorreu em 2019, sendo anterior à promulgação da lei.

Resposta BNDES: Sim, nos estados do Norte temos a concessão de água e esgoto em Rondônia (a ser realizada em um bloco único), que está em fase de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado, já tendo ocorrido consulta e a audiência pública.

Já nos estados do Nordeste, temos:

- Pernambuco: concessão parcial (em que a Compesa permanecerá com a produção de água, e serão concedidas a distribuição de água, e a coleta e tratamento de esgoto), cujo edital já foi publicado e o leilão ocorrerá em 18/12/2025.
- Paraíba: PPP de esgoto em 85 municípios atendidos pela CAGEPA, que está em fase de elaboração dos documentos editalícios para abertura da consulta pública.
- Rio Grande do Norte: PPP de esgoto em 48 municípios atendidos pela CAERN, que está em fase de elaboração dos documentos editalícios para abertura da consulta pública.
- Maranhão: ainda sem modelo definido, pois o projeto foi suspenso a pedido do estado.

11) Como o BNDES tem orientado os estados na adaptação dos contratos de programa vigentes para modelos de concessão regionalizada, conforme exigido pelo novo marco legal?

Resposta BNDES: Nos projetos de concessão, os contratos de programa são substituídos pelos contratos de concessão. Assim, em regra, a adaptação dos contratos de programa mostra-se necessária apenas nos projetos de Parceria Público-Privada – PPPs em que as Companhias Estaduais de Saneamento Básico – CESBs figuram como contratantes.

Nesses casos, no âmbito dos estudos técnicos de estruturação coordenados pelo BNDES, realiza-se a análise de todos os vínculos jurídicos mantidos pela companhia com os titulares dos serviços, abrangendo os contratos de programa e, eventualmente, outros instrumentos que igualmente tenham por objeto a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelas referidas companhias.

A partir do diagnóstico realizado, quando pertinente, são recomendadas adaptações em tais instrumentos contratuais, destinadas a viabilizar o projeto ou a reforçar sua segurança jurídica. Parte-se da premissa de que a regularidade e a aderência legal das relações entre CESB e titulares constituem condição essencial para conferir maior segurança ao operador privado que venha a ser contratado pela CESB e, consequentemente, maior atratividade aos projetos de PPP.

12) Quais linhas de financiamento do BNDES estão disponíveis atualmente para apoiar investimentos em saneamento básico em unidades regionais formalizadas por lei estadual?

Resposta BNDES: As linhas são as mesmas elencadas no item 2.

13) O BNDES dispõe de produtos financeiros específicos para consórcios públicos intermunicipais ou blocos de municípios organizados por microrregiões? Em caso afirmativo, quais são as condições de acesso?

Resposta BNDES: Os consórcios públicos intermunicipais têm acesso aos mesmos instrumentos de financiamento elencados anteriormente.

14) Há previsão de mecanismos de financiamento voltados a pequenos municípios inseridos em unidades regionais de saneamento, considerando sua baixa capacidade de endividamento e gestão?

Resposta BNDES: Os pequenos municípios têm acesso aos mesmos instrumentos de financiamento elencados anteriormente.

15) O BNDES tem atuado na mobilização de garantias ou criação de instrumentos de mitigação de risco para atrair operadores privados a blocos regionalizados com baixa atratividade econômica?

Resposta BNDES: No âmbito de sua atuação como estruturador, conforme exposto nas “Considerações Iniciais”, o BNDES atua na elaboração dos estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros. Para atrair operadores privados, busca-se a construção de blocos economicamente viáveis, que incluem municípios que isoladamente não se viabilizariam apenas pela cobrança de tarifas. Para tornar estes blocos mais atrativos, as minutas de contrato de concessão estruturadas pelo BNDES incluem a construção de uma matriz de riscos destinada a identificar os principais riscos do projeto, os agentes mais aptos a geri-los e sua alocação transparente entre o Poder Concedente e o futuro concessionário. São previstos, ainda, reajustes anuais baseados nos índices inflacionários IPCA, (conforme estabelecido em norma de referência da ANA sobre o tema) e revisão tarifária que permita tratar a materialização destes riscos. Essa atividade confere previsibilidade e segurança jurídica aos concessionários e ao poder concedente, mitiga e trata os riscos inerentes às concessões.

Da mesma forma, no papel de financiador, o BNDES necessita receber garantias adequadas para assegurar o retorno do crédito concedido.

Assim, embora desempenhe função central na qualificação dos projetos e no apoio ao financiamento dos investimentos, a atuação do BNDES não compreende a provisão de garantias ou instrumentos de mitigação de risco para incentivar a participação privada em blocos regionalizados de menor atratividade econômica. Tais mecanismos, quando necessários, dependem da atuação do Poder Concedente ou de políticas públicas específicas.

16) O BNDES realiza diagnósticos sobre a governança e a viabilidade institucional das unidades regionais antes de iniciar a estruturação de projetos? Quais os principais entraves identificados?

Resposta BNDES: A competência para instituição das unidades regionais, regiões metropolitanas e/ou microrregiões para o estabelecimento da governança interfederativa dos serviços de saneamento é do estado, conforme estabelecido pela Lei 14.026/2020. No momento de diagnóstico do projeto, são analisadas as estruturas de governança competentes no âmbito do projeto, incluindo as estruturas de governança regional. O objetivo dessa análise é compreender quais competências e atribuições o estado delegou para essas estruturas, de que forma elas devem participar do projeto e como está constituída sua governança. Caso seja identificada alguma necessidade de adaptação, essas são recomendadas ao estado, que é o ente competente para atuar sobre esse ente interfederativo.

17) Há iniciativas do BNDES voltadas à capacitação técnica e institucional de consórcios intermunicipais ou agências reguladoras regionais?

Resposta BNDES: Sim, recentemente o Tesouro Nacional e o BNDES, em parceria com a FIA Business School, lançaram um curso voltado para a gestão e execução de contratos de concessão e PPPs. O público-alvo do curso são justamente agentes públicos em exercício de órgãos e entidades dos estados e municípios.

Mais informações podem ser obtidas em: <https://materiais.progesa.fia.com.br/curso-bndes-gestao-e-acompanhamento-de-contratos-de-parceria>

18) Quais têm sido os principais resultados observados nos projetos regionalizados de saneamento estruturados com apoio do BNDES em termos de cobertura, eficiência e sustentabilidade dos serviços?

Resposta BNDES: Os primeiros projetos estruturados pelo BNDES estão ainda nos seus primeiros anos, porém já se percebe aumento significativo dos investimentos acumulados nos estados envolvidos, que se refletem em aumento do número de economias ativas de água e esgoto.

Já é possível ver os resultados dos projetos licitados em 2020 e 2021. O investimento em saneamento no Brasil atingiu cerca de R\$ 25 bilhões em 2023, uma elevação de 25% em relação ao ano de 2019. Os investimentos privados foram os principais responsáveis por essa variação, tendo crescido 171% no período. A maior parte dessa variação decorre justamente dos projetos estruturados pelo BNDES. Do total de R\$ 6,2 bilhões investidos pelo setor privado em 2023, R\$ 3,6 bilhões foram realizados nas concessões de Alagoas, Amapá, Rio de Janeiro e na CORSAN. Sem os investimentos decorrentes das estruturações de projetos do BNDES, o investimento privado em saneamento teria crescido apenas 15% no mesmo período². Vale ressaltar, ainda, que essas estimativas não incluem os investimentos realizados no âmbito das PPPs, que são declaradas pelas Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESB) como investimento próprio.

19) O BNDES acompanha a execução e os impactos dos contratos firmados em blocos regionais após a concessão? Há indicadores padronizados para esse monitoramento?

Resposta BNDES: O BNDES encerra seu contrato com o ente público quando da assinatura do contrato de concessão/PPP. Apesar disso, o BNDES acompanha os números de investimentos realizados e de economias ativas dos projetos já licitados, conforme mencionado na resposta anterior.

20) Como o BNDES tem buscado garantir a modicidade tarifária e o equilíbrio financeiro dos projetos em contextos regionais com alta heterogeneidade socioeconômica entre os municípios?

Resposta BNDES: A estruturação dos projetos em âmbito regional permite que se realize subsídio cruzado entre os municípios com maior e menor capacidade financeira através da adoção de uma mesma estrutura tarifária para todos os municípios de um determinado bloco. Com isso, são gerados

² Dados do SINISA apresentados no artigo “Um novo patamar para os investimentos no saneamento”, que está disponível no link: https://www18.fgv.br/mailing/2025/IBRE/Conjuntura_Economica/Maio/42/.

ganhos de escala e escopo, compartilhados entre todos, e é possível a cobrança de uma tarifa média menor do que a que seria cobrada individualmente dos municípios. No caso de PPPs, a estrutura tarifária é dada pelas próprias Companhias Estaduais, que também seguem o modelo de subsídio cruzado.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Respeitosamente,

LEONARDO LOUREIRO NUNES
Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios
Gabinete da Presidência do BNDES

Emitente(s): GP/DEALEG 66/2025

Qtde Págs Documento Original: 11

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Identificador do Documento: 9ae84b31-3c94-4a25-85fd-26b238b49341

Hash do Documento Original: bcf345109d2c9b98ea6c601acebbcff78425d4ded8e1526fedebbd6ca125b5
26f0da46d0e2672f857699f98de4f9cce2cdc6c59b56a6d8922b58bec6bf88d
2e

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

Documento assinado eletronicamente por	Informações da assinatura
LEONARDO LOUREIRO NUNES, Chefe de Departamento, Lotação: GP/DEALEG	ASSINATURA
	Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES - LOGIN/SENHA
	Assinado em: 26/11/2025 11:13

Código de Acesso

PO1G17



https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=dbe1ffe9-cb43cf0c

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.